



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

L I D O
Em 21/05/14
Assessoria de Redação

INDICAÇÃO Nº IND 19931/2014

(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, a construção e implantação de uma Casa de Cultura na Cidade Estrutural – RA XXV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, a construção e implantação de uma Casa de Cultura na Cidade Estrutural – RA XXV.

ASSERDIA DE PLANO 2014/2014 17:16

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 19931/2014
Folha Nº 01 FLS

A Cidade Estrutural tem passado por valorização, pois é a aglomeração urbana mais próxima de Brasília entre todas as cidades do Distrito Federal.

A Cidade Estrutural iniciou e está passando por um plano de urbanização, com ruas internas executadas com pavimento que vai beneficiar mais de 40.000 mil moradores, as transformações na cidade incluem também infra-estrutura, saneamento, pavimentação, melhorias no sistema viário e implantação de equipamentos públicos.

Visando atender as necessidades da comunidade que reivindicam pela construção de uma Casa de Cultura, sugerimos ao Poder Público, por intermédio da Secretaria de Cultura, a realização dessa obra, que tem como finalidade atender as



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

necessidades dos moradores, que anseiam por cursos nas mais diversas áreas da arte, como, pintura, dança, teatro, oficinas de reciclagem, literatura, música, etc.

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 19931/2014
Folha N° 02 F0

Art. 7º São direito dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social;

IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades básicas e as de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.

Por tudo isso, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a proposta.

Sala das Sessões, de maio de 2014.

Deputado Distrital AGACIEL MAIA

Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☒ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 23/05/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 19931/2014

Folha Nº 03 PD